



AUTO

POSSE ADMINISTRATIVA

----- Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, no cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. José António Jesus, datado de dezolito de outubro de dois mil e dezanove, no uso da competência prevista no número um do artigo cento e sete do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), face ao estado de degradação do edifício sito na Travessa da Parteira, no Lugar do Covelo, Freguesia de Tonda, Concelho de Tondela, composto por duas habitações, uma das quais inserida no artigo matricial número cento e oitenta, daquela freguesia (cor salmão) e a outra contígua (cor azul) com o número de polfícia 2, que determinou a presente atuação ao abrigo do estado de necessidade, nos termos do disposto no número dois do artigo terceiro do Código do Procedimento Administrativo, conforme consta daquele despacho, elabora-se o presente auto de tomada de posse administrativa, nos termos do disposto no número quatro do artigo cento e sete do RJUE, para que se possam realizar os trabalhos preconizados no Auto de Vistoria nº 11/2019 - Aditamento, de sete de outubro do corrente ano, inserido no respetivo processo, uma vez que, no atual estado em que se encontra, é suscetível de pôr em perigo a segurança das pessoas que circulam na sua proximidade, a salubridade e saúde pública, bem como está a afetar o arranjo estético da envolvente. -----

A moradia de cor salmão, número 4 ou 6, da referida Travessa da Parteira, possui paredes em granito ao nível do rés-do-chão e as meeiras descritas no Auto de Vistoria nº 11/2019 - Aditamento, de sete de outubro do corrente ano. Ainda ao nível do rés-do-chão, possui porta de duas folhas em madeira e vão de iluminação com rede e aro de madeira. Ao nível do 1º andar e das águas furtadas, estas últimas com mansarda, as paredes são em tabique (excluindo as meeiras já referidas que são em granito). As janelas são de fecho tipo guilhotina, com caixilho em madeira e vidros. As cornijas da estrutura da cobertura são em madeira e algumas partes possuem chaparia a soltar-se. O acesso ao 1º andar, pela Travessa da Parteira, é feito por escadaria comum à moradia de cor azul contígua. Esta escada comum é em granito, sem proteção anti-queda. No cimo da escada existe uma porta de madeira com duas folhas. Esta moradia possui descaio para a vertente sul e em termos gerais é evidente o péssimo estado de conservação e conforme descreve

o Auto de Vistoria indicado, existe forte probabilidade de derrocada. Não tivémos acesso ao interior desta moradia e desconhecemos na presente data o seu atual estado interior, não sabendo quais os seus constituintes, existência de bens ou equipamentos. Pelo exterior não detetámos a existência de contador elétrico e contador de água. É visível a derivação de uma baixada elétrica proveniente de um poste com iluminária na Travessa da Parteira, (poste junto à escada comum em granito), sem sabermos se se encontra ligada. Anexamos fotografias que nos foram possíveis obter pelo exterior. -----

A moradia de cor azul, identificada com o número de Polícia 2, da Travessa da Parteira, contígua a poente da moradia de cor salmão, detém ao nível do rés-do-chão e nas paredes meiras descritas no Auto de Vistoria nº 11/2019 - Aditamento, de sete de outubro do corrente ano, paredes em granito. Possui portão de duas folhas em ferro e escada lateral direita em granito, de acesso ao andar, onde neste nível superior, possui porta de acesso em madeira. Esta escada é coberta por telheiro em muito mau estado de conservação. Ainda no rés-do-chão, possui porta em alumínio e vidro, além de uma janela com estore plástico de cor branca e respetiva caixa de estore metálica. O acesso ao 1º andar, na vertente norte, pela Travessa da Parteira, é feito por escadaria comum à moradia de cor salmão contígua. É a mesma escada comum exterior, referida anteriormente, sendo em granito, sem proteção anti-queda. No cimo da escada existe uma porta de madeira com duas folhas, de acesso a esta moradia azul. No 1º andar, orientado para a travessa existem três janelas com estores plásticos de cor branca e respetivas caixas em metal. Foi perceptível na janela do meio a existência de caixilho em madeira e vidros aplicados. Tivémos acesso à vista parcial a tardo de esta habitação, devidamente autorizados e acompanhados por um vizinho a poente desta edificação e no logradouro deste último, verificámos que parte da cobertura se mantém colapsada e a restante em ruína, em vias de colapsar conforme referido no Auto de Vistoria nº 11/2019 - Aditamento, de sete de outubro. À semelhança do edifício de cor salmão contíguo a nascente, não tivémos acesso ao interior desta moradia e desconhecemos na presente data o seu atual estado interior, não sabendo quais os seus constituintes, existência de bens ou equipamentos. Pelo exterior não detetámos a existência de contador elétrico, nem contador de água. Também à semelhança da habitação de cor salmão contígua a esta, é visível a derivação de uma baixada elétrica proveniente de um poste com iluminária na Travessa da Parteira, (poste junto à escada comum em granito), sem sabermos se se encontra ligada. Anexamos fotografias que nos foram possíveis obter pelo exterior e pelo quintal do vizinho a poente. Esta moradia, em termos gerais evidencia péssimo estado de conservação e risco iminente de queda, conforme refere o descrito Auto de Vistoria. -----

Na deslocação ora efetuada, verificámos que os Serviços Municipais já haviam procedido à vedação do espaço exterior envolvente, com recurso a gradeamento e sinalética, conforme fotografias que se anexam. -----

Por aquele despacho foi determinada a posse administrativa dos imóveis acima descritos, por forma a permitir a execução coerciva das medidas urgentes que resultam do Auto de Vistoria nº

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "A. Gomes" and other illegible markings.

11/2019 – Aditamento, de sete de outubro de dois mil e dezanove, num prazo de trinta dias, conforme consta do mesmo, prazo esse que se encontra suspenso, nos termos do disposto no número doze do artigo cento e sete do RJUE, dada a necessidade de abertura de um procedimento de contratação pública para a devida execução. -----

Sendo desconhecidos a identificação e paradeiro de todos os proprietários daqueles Imóveis, nos termos do disposto no número três do artigo cento e sete do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e na alínea d) do número um e número três do artigo cento e doze do Código de Procedimento Administrativo, a notificação do presente auto de tomada de posse administrativa terá lugar por edital, não obstante a devida notificação de todos os proprietários/herdeiros conhecidos no processo, conforme procedimento adotado anteriormente. -----

Tondela, aos vinte e três dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezanove. -----

Os Fiscais

António José Amorim Saraiva Lopes

(António José Amorim Saraiva Lopes)

Anacleto Leonel Figueira da Silva

(Anacleto Leonel Figueira da Silva)

Mário Jorge Pascoal Escada

(Mário Jorge Pascoal Escada)

AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA - SUPORTE FOTOGRÁFICO

S.P.
13
Augusto Lopes



Travessa da Parteira – vedação aplicada



Travessa da Parteira – vedação aplicada



AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA - SUPORTE FOTOGRÁFICO

S.P.
A. L. P.



AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA - SUPORTE FOTOGRÁFICO

A.P.
Autorização

